



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 006

Tema:	Registro de Reserva e Reforma		
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
Sistema:	Não aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 006-R/2018
		Vigência:	05/02/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis ao registro de reserva e reforma no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES).

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004.
3.2 Lei nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, arts. 87, 94 e 95.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Reserva** - A passagem do policial militar à situação de inatividade, mediante transferência para a Reserva Remunerada, se verificará “ex-offício” ao completar 30 (trinta) anos de serviço;
4.2 **Reforma** - A passagem do policial militar à situação de inatividade (ex-offício) pelos motivos de: incapacidade definitiva, por idade (65 anos), cometimento de conduta inadequada e condenação por um crime militar.

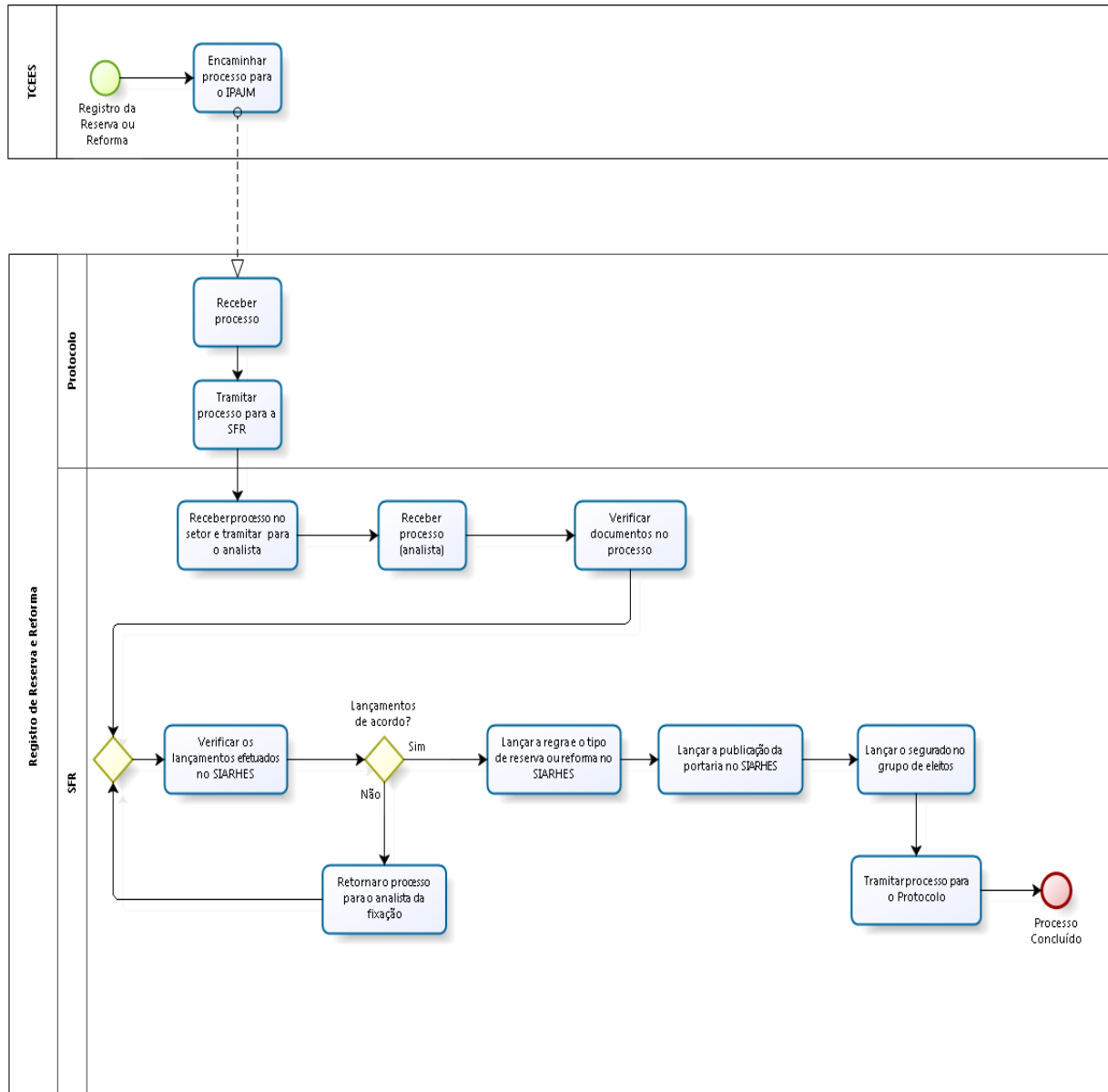
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;
5.2 Protocolo IPAJM;
5.3 Subgerência de Fixação e Revisão – SFR.



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Para efetuar o registro da reserva ou reforma, o fluxograma abaixo deve ser seguido:





6.2 Após a apreciação do registro da reserva ou da reforma pelo TCEES, o processo retorna ao IPAJM para o lançamento do registro no SIARHES. Com a chegada do processo no Instituto, o Protocolo o encaminha à SFR.

6.2.1 Recebimento do processo no setor

Receber processo nos sistemas SEP e SISPREV. Em seguida, tramitar o processo, via SISPREV, ao analista.

6.2.2 Recebimento do processo no SISPREV pelo analista

Receber o processo para dar início aos procedimentos do registro da reserva ou da reforma.

6.2.3 Verificação documental do processo

- Verificar se ato de reserva ou de reforma foi registrado pelo TCEES;
- Verificar o ato de reserva ou de reforma e sua publicação;
- Verificar a fixação da reserva ou da reforma.

Após, o analista faz a verificação dos lançamentos efetuados no SIARHES durante a fixação do provento realizado pela Polícia Militar ou pelo Corpo de Bombeiros.

6.2.4 Verificação dos lançamentos efetuados no SIARHES

Telas verificadas:

- “*Licença/Afastamento*” – verificar se o ARR (aguardando transferência reserva remunerada) ou o AFP (afastamento por inaptidão) foi lançado de acordo com a data do afastamento do segurado;
- “*Atributos de funcionários*” – verificar se o lançamento do AGUARD HOMOL TC (aguardando homologação do TC) foi efetuado pelo analista da fixação de proventos. Campos a serem verificados:
 - ❖ Data do afastamento;
 - ❖ Regra da reserva ou da reforma – nova (subsídio) ou antiga (soldo);
 - ❖ (Dias/anos) trabalhados e (Dias/anos) para aposentadoria – somente no caso reforma com proventos proporcionais;
 - ❖ Verificar o lançamento da Graduação Militar quando necessário (soldo).
- “*Provimentos*” – verificar se a data de início do provimento, o setor IPAJM (99011200001) e a forma de provimento “aguardando aposentadoria” estão de acordo com o afastamento do militar.
- “*Lista Contracheque*”- verificar a composição remuneratória do militar do mês subsequente ao seu afastamento.

Desta verificação o processo seguirá conforme descrito abaixo:

- ✓ Caso os lançamentos estejam de acordo, o processo segue para o lançamento do registro da reserva ou da reforma;
- ✓ Caso os lançamentos estejam em desacordo, o processo é encaminhado ao analista da fixação que providenciará o(s) lançamento(s)/correção(ões).



6.2.5 Efetuar Registro da Reserva ou da Reforma

Na tela “*Registro de Aposentadoria*”, mais especificadamente no campo aposentadoria, efetuar o lançamento dos campos abaixo:

- Data;
- Regra e Tipo da Aposentadoria;
- Homologação.

Observações:

Nos casos de reforma com proventos proporcionais, além dos lançamentos descritos acima, efetuar os lançamentos no campo aposentadoria proporcional dos itens abaixo:

- Data inicial;
- Anos trabalhados;
- Anos para a aposentadoria.

No caso da reforma por idade, não é necessário efetuar o lançamento do registro no SIARHES, apenas o registro da publicação da Portaria.

Após o registro da reserva ou da reforma, faz-se necessário registrar sua publicação.

Na tela “*Registro de Aposentadoria*”, clicar no botão “*mostrar publicações*” para efetuar o lançamento dos itens abaixo:

- Número;
- Data;
- Tipo;
- Data do D.O.;
- Tipo do D.O.;
- Autoridade;
- Núm. Processo;
- Motivo – aposentar servidor;
- Nº do registro do TCCES.

6.2.6 Lançamento do segurado no grupo de eleitos

Na tela “*cadastro de eleitos*”, clicar no botão “início modo consulta” e inserir o número do grupo de eleitos correspondente. Em seguida, clicar no botão “executa consulta” para inserir o número funcional do militar.

6.2.7 Tramitação do processo após o registro

Concluído o registro da reserva ou da reforma, o processo é tramitado via SISPREV e SEP para o Protocolo do Instituto para arquivamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Antonio Henrique Calmon Brandão Coordenador da UECI	
Doris Neide Rodrigues Assessor Previdenciário	Elaborado em 07/12/2017
APROVAÇÃO:	
Cleonice Guarnier Subgerente SFR	Liane Mara Santana da Silva Gerente GBA
Mariana do Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica	Anckimar Pratissolli Presidente Executivo
Aprovado em 31/01/2018	

br) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375606

Portaria nº 003-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Approva a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 003 - Avaliação Médico Pericial de Lotação Provisória.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 003 - Avaliação Médico Pericial de Lotação Provisória. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375607

Portaria nº 004-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Approva a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 004 - Registro de Aposentadoria.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 004 - Registro

de Aposentadoria. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375609

Portaria nº 005-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Approva a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 005 - Registro de Pensão.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 005 - Registro de Pensão. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375610

Portaria nº 006-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Approva a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 006 - Registro de Reserva e Reforma.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto

de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 006 - Registro de Reserva e Reforma. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375612

Portaria nº 007-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Approva a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 007 - Execução de atividades relacionadas à opção pela modalidade de remuneração por subsídio.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento 007 - Execução de atividades relacionadas à opção pela modalidade de remuneração por subsídio. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375613

Procuradoria Geral do Estado
- PGE -

PORTARIA Nº 012-S, de 02 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, na forma do Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46/94, **CRISTIANO DEPOLLO**

DECOTHÉ MONTEIRO, a contar de 01/02/2018, do cargo de provimento em comissão de Encarregado Setorial - Ref. QC-05, desta Procuradoria Geral do Estado.

Vitória, 02 de fevereiro de 2018.
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador Geral do Estado
Protocolo 375533

Secretaria de Estado de Controle e Transparência
- SECONT -

PORTARIA Nº. 032-S, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017, e considerando os artigos 16 e 17 do Decreto 1595-R, de 06 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os Auditores do Estado abaixo indicados, para comporem a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:

Membros

Leticia Campos Souza - Coordenadora
Tiago Barone Nascimento
Priscila Oliveira de Alvarenga Luscher

Suplentes

Eunice Mollo Corradi - 1º Suplente
Audeice Lima Silva Andrade - 2º Suplente
Daniela Cristina Abreu Jove de Araujo - 3º Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 058-S, publicada no DOE em 17 de março de 2015 e a Portaria nº 207-S publicada no DOE em 26 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Em 02 de fevereiro de 2018.

MARCOS PAULO PUGNAL DA SILVA
Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 375510

Superintendência Estadual de Comunicação Social
- SECOM -

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria Nº 003-R, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no DIO, em 02 de fevereiro de 2018

Onde se lê:

A Governadoria do Estado

Leia-se:

A Superintendente Estadual de Comunicação Social

Vitória, 02 de fevereiro de 2018

Andréia da Silva Lopes
Superintendente Estadual de Comunicação Social

Protocolo 375472